TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 02/07/2014 11:53:30, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0012076-90.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Exceção de Incompetência - Contratos Bancários

Requerente: Banco Santander Sa

Requerido: Edson Aparecido Alves e Luiz Xv Ambientes Residenciais Ltda Epp

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 83/85: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Suspendo o andamento do processo, nos termos do art. 792, do CPC, até 17.09.14. Após, diga a exequente se recebeu seu crédito e se é caso de extinção do processo.

P. R. I.

São Carlos, 02 de julho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.